



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ: 01.504.367/0001-05

LEI Nº 207 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos subsídios dos vereadores membros da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA - Poder Legislativo, e dá outras providências.”

Considerando a previsão legal da atualização anual da remuneração dos agentes políticos e dos servidores membros dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme os termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

Considerando o Princípio da Anualidade que possibilita a recomposição do poder aquisitivo face a inflação ocorrida no período anterior de 12 (doze) meses;

Considerando que compete a cada Poder respectivo, a iniciativa da Lei para tratar sobre a revisão geral anual da remuneração dos seus agentes políticos e servidores públicos, conforme os termos do inciso X, do art. 37 da CF/88, bem como da leitura dos arts. 51, IV, 52, XIII e 61, §1º, II, “a”, todos também da Constituição Federal de 1988;

Considerando ser este o atual entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, sobre a revisão anual do valor dos subsídios dos vereadores somente poderá ocorrer no interregno de 01 ano a contar da vigência da Lei Municipal que os fixou, respeitando-se as mesmas datas para os servidores públicos municipais e sem distinção dos percentuais, nos termos do Parecer AJU nº 00121-18 – Processo nº 00548-18 apresentado a esta Casa Legislativa, após consulta realizada ao Tribunal.

A Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios mensais dos Vereadores municipais do Poder Legislativo de Oliveira dos Brejinhos, a partir da aprovação desta Lei, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único – O percentual de reposição do *caput* deste artigo a ser aplicado será o apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no exercício de 2022, correspondente a 5,79%, conforme IBGE.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349 – Centro. Fone: (77) 3642-2653.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ: 01.504.367/0001-05

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, o percentual ora concedido, será aplicado sobre os subsídios mensais dos vereadores fixados nos termos da Lei Municipal nº 161/2020.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao(s) Órgão(s) do Poder Legislativo do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos, em 07 de junho de 2023.

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito

Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
Prefeito
CPF: 334.864.685-53

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349 – Centro. Fone: (77) 3642-2653.

